

Lei nº 1.400

Autoriza Doação do Terreno da Municipalidade e Autoriza a Construção da Delegacia Policial:

A Câmara Municipal de Vespas de Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, terreno medindo 35 x 30 m., sito à rua Padre Luiz, s/n., confrontando pela direita e pelos fundos com terreno da doadora, pela esquerda com terreno de Sr. Jua Campos Berdeiro, e pela frente, com a rua Padre Luiz, para construção da Delegacia Policial.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir o prédio da Delegacia de Polícia, conforme planta-padrão a ser fornecida pela CODEURB.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas de construção e instalação da mencionada Delegacia de Polícia.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Esp. Chagas de Faria", 01 de Março de 1983